



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 4/2025 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES PARA A LUDOTECA DO CAMPUS BRASÍLIA - LUDOIF**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - CBRA/IFB Nomeada pela Portaria nº 710, de 31 de Julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de Agosto de 2023 no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública o edital para seleção de monitores para a realização de atividades de extensão no atendimento às crianças (filhos e/ou dependentes legais dos/das estudantes do IFB - Campus Brasília, na faixa etária de 3 a 8 anos), para atuação no ano letivo de 2025, observadas as normas e instruções estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente edital destina-se a realizar a seleção de monitores bem como formação de cadastro reserva, observado o Regimento Interno da LudolF.
- 1.2. Este edital será gerenciado pela Comissão Gestora da LudolF composta por servidores do Campus Brasília, instituída pela Portaria nº 161/2024 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA, de 22 de outubro de 2024.
- 1.3. A Monitoria da Ludoteca do IFB - Campus Brasília (LudolF) é voltada para a realização de atividades no espaço selecionado, visando realizar atividades lúdicas e pedagógicas junto às crianças inscritas no projeto.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

- 2.1. Compõe o público alvo deste edital de seleção estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais do ensino técnico e superior do IFB Campus Brasília, que possuam idade igual ou superior a 18 anos.
- 2.2. Não poderão participar deste edital:
  - 2.2.1. Estudantes menores de idade;
  - 2.2.2. Estudantes que tenham registro de sanções disciplinares em sua vida acadêmica no IFB ou respondem a processos disciplinares.

**3. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA**

- 3.1. O projeto LudolF irá selecionar 6 bolsistas, sendo 2 para o turno matutino, 2 para o turno vespertino e 2 para o turno noturno.

**Tabela 01 - Vagas da monitoria**

Turno	Quantidade de vagas	Valor da bolsa	Duração da monitoria	Carga horária semanal
Matutino	02	R\$ 770,00	06 meses (podendo ser renovado por igual período)	20h
Vespertino	02	R\$ 770,00	06 meses (podendo ser renovado por igual período)	20h
Noturno	02	R\$ 770,00	06 meses (podendo ser	20h

renovado por igual período)

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

4.1. A inscrição para o processo seletivo se dará por meio de formulário eletrônico, constante no endereço: <https://forms.gle/B1N74816WSXnyHpG7>.

4.2. Este edital seguirá as etapas previstas na Tabela 02:

**Tabela 02– Cronograma**

Divulgação do Edital	28/03/25
Período de inscrições no formulário online	28/03 a 11/04/25
Homologação das inscrições	22/04/25 (Site do IFB)
Chamada para as entrevistas	22/04/2025 (Site do IFB)
Entrevistas dos estudantes selecionados	23/04 a 30/04/25
Resultado Preliminar	02/05/25
Recurso	05/05/25
Resultado final	06/05/25 (Site do IFB)
Início da monitoria na LudoiF	12/05/2025

4.3. Os prazos indicados na TABELA 2 tem caráter provisional e podem sofrer alterações.

4.4. **É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o andamento e as etapas desta chamada pública por meio do site do IFB.**

#### 5. DA INSCRIÇÃO ON-LINE

5.1. A inscrição *on-line* do candidato para o processo seletivo para monitor da LUDOIF é de sua inteira responsabilidade e ocorrerá por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no *link*: <https://forms.gle/B1N74816WSXnyHpG7> no site do IFB, no período **definido** conforme Tabela 2 .

5.1.1. Ao finalizar a inscrição *on-line*, uma cópia das respostas será enviada ao *e-mail* cadastrado pelo estudante. Esta cópia enviada para o e-mail do estudante será considerada como comprovante de inscrição do estudante.

5.1.2. Caso o estudante tenha preenchido o formulário *on-line* e o enviado mais de uma vez, será considerado válido apenas o último registro de inscrição, obedecido o prazo estabelecido no cronograma.

5.2. Não serão aceitas as inscrições que:

5.2.1. Foram enviadas fora dos prazos estabelecidos neste Edital e em suas retificações, caso ocorram.

5.2.2. Não foram realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no Link [Formulário de inscrições](#).

5.2.2.1. O IFB não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que

impossibilitem a transferência dos dados.

5.3. Ao efetuar a inscrição, obrigatoriamente, o candidato declara o conhecimento e a aceitação de todas as normas estabelecidas nesta Chamada Pública e em suas retificações caso ocorram.

5.4. Em caso de dúvidas sobre o processo de inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a comissão gestora da LudolF pelo email ludo.cbra@ifb.edu.br

## **6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. Todos os candidatos inscritos que atenderem aos critérios do ITEM 2.1 serão encaminhados para entrevistas com a equipe da LudolF, conforme o cronograma;

6.2. As avaliações ocorrerão nos dias e horários especificados e divulgados pela LudolF, conforme cronograma disponibilizado neste edital.

6.3. Os critérios a serem considerados para seleção dos bolsistas serão:

- a. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b. Ser estudante a partir do 2º semestre dos cursos subsequentes e de graduação;
- c. Ter frequência mínima de 75% nos componentes curriculares em semestre(s) anterior(es);
- d. Participar e ser aprovado em entrevista com a equipe gestora da LudolF;
- e. Estar de acordo que o uso do celular e do computador disponível na sala da Ludoteca só será permitido em caso de trabalho relacionado à LudolF e em momentos restritos devido à necessidade de atenção às crianças.
- f. Ter disponibilidade integral para o turno escolhido.

6.4. Em caráter de desempate, será considerada a experiência e/ou formação comprovadas do candidato em ações lúdico/pedagógicas com crianças da faixa etária atendida.

## **7. DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1. O resultado preliminar será publicado apenas no *site* do IFB na data prevista no cronograma

§1º No caso dos candidatos indeferidos preliminarmente, os motivos do indeferimento serão divulgados.

§2º A ordem de publicação das matrículas no resultado preliminar representa a classificação do estudante.

7.2. No resultado preliminar terá uma lista de espera classificatória de até 45 pessoas, sendo 15 para cada um dos turnos especificados no item 1.1.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS EM RELAÇÃO AO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1. O (a) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção para monitor poderá fazê-lo por meio virtual, preenchendo o Formulário Eletrônico para Interposição de Recursos disponível no momento de divulgação do resultado preliminar no site do IFB.

8.2. As informações específicas do(s) motivo(s) do indeferimento será(ão) informado(s) apenas ao candidato.

8.3. Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma da Tabela 1.

## **9. DO RESULTADO FINAL**

9.1. O resultado final será publicado apenas no site do IFB, na data prevista no cronograma

9.2. O resultado final será divulgado por meio de uma lista contendo o número de matrícula, a situação do estudante: deferido ou indeferido.

9.3. Não caberá recurso após o resultado final.

## **10. DO REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE.**

10.1. O pagamento de bolsas está estritamente condicionado à disponibilidade de recursos financeiros do Campus Brasília e à frequência do monitor.

10.2. A participação do candidato no presente certame implica na aceitação expressa e incondicional destas disposições.

10.3. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da vaga ou após o início das atividades precise ser substituído, será

chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.

10.4. A bolsa tem caráter transitório. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

10.5. O monitor bolsista somente receberá pelas horas efetivamente trabalhadas.

10.6. Caso a carga horária mensal não seja cumprida, sem justificativa do monitor, o valor da bolsa será pago proporcionalmente à carga horária mensal realizada e o monitor poderá ser desligado do projeto a critério da avaliação da Comissão Gestora da LudolF.

10.7. Em caso de substituição do bolsista, deverá ser encaminhado ao projeto LudolF o seu pedido de substituição e relatório parcial das atividades desenvolvidas até o momento da substituição.

## **11. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

11.1. Assinar o Termo de Compromisso acerca de suas atribuições e responsabilidades.

11.2. Zelar pela segurança e integridade física das crianças.

11.3. Zelar pelo espaço físico, materiais, jogos e brinquedos da LudolF.

11.4. Manter o espaço físico da LudolF organizado.

11.5. Realizar o cadastro de crianças na Ludoteca.

11.6. Fazer o controle dos materiais da LudolF para empréstimo.

11.7. Realizar as formações propostas e planejadas pela coordenação.

11.8. Pesquisar, em fontes confiáveis, atividades a serem desenvolvidas com as crianças.

11.9. Orientar e propor atividades pedagógicas junto às crianças.

11.10. Desenvolver atividades de psicomotricidade, de criatividade e de ludicidade das crianças atendidas.

11.11. Participar das reuniões para o planejamento de atividades.

11.12. Apresentar relatórios mensais de atividades desenvolvidas, assinado pelo estudante e pela coordenação do Projeto LudolF.

11.13. Ter iniciativa, empatia e conduta adequada, disponibilizando-se a ampliar o conhecimento no atendimento da infância e na importância do brincar para o desenvolvimento das crianças.

11.14. Utilizar o espaço físico da LudolF estritamente no horário de funcionamento e atendimento do seu turno de monitoria.

11.15. Contribuir para um ambiente harmonioso, colaborativo e livre de conflitos, onde o respeito, a comunicação e a cooperação sejam valorizados.

## **12. RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

12.1. Para pagamento das bolsas, é necessário um relatório mensal e relatório de frequência

12.2. Ao final do semestre letivo do IFB CBRA, o monitor deverá entregar o relatório de atividades à Comissão Gestora do Projeto LudolF para análise e aprovação;

12.3. Junto ao relatório de atividades, serão anexadas às folhas de frequências mensais preenchidas pelos monitores.

## **13. CANCELAMENTO DA MONITORIA**

13.1. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

13.2. Por desistência do monitor.

13.3. Por trancamento da matrícula;

13.4. Por evasão do curso;

- 13.5. Por obtenção de frequência inferior a 90% nas atividades de monitoria, a cada mês;
- 13.6. Por não apresentar o relatório semestral;
- 13.7. Por descumprimento das normas do edital nas atribuições da monitoria, bem como ter conduta incompatível à atividade.
- 13.8. Por uso do celular e do computador disponível na sala da Ludoteca em atividades outras que não de trabalhos relacionados à Ludof, considerando a necessidade primeira de atenção às crianças presentes no espaço.
- 13.9. Por avaliação de desempenho realizada pela Comissão Gestora.
- 13.10. O estudante poderá ser desligado da monitoria, a qualquer tempo, mediante avaliação de desempenho realizada pela Comissão Gestora.
- 13.11. Uma vez que se comprove que o monitor não consegue cumprir o horário do turno em que está atuando nem as atribuições da monitoria, seja por exercício simultâneo de outras atividades, seja por atrasos e inassiduidade e/ou quaisquer outros motivos, haverá imediata rescisão de atuação do bolsista, considerando, ainda, quando couber, outras responsabilizações previstas nas legislações do IFB.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. A atuação do monitor é de um semestre letivo, podendo este prazo ser estendido, conforme interesse da gestão, verificada a necessidade junto à Comissão Gestora da Ludof, designada por portaria administrativa. A orientação para atuação, bem como a avaliação do monitor ficará a cargo da Comissão Gestora da Ludof.
- 14.2. Os monitores receberão a qualquer tempo, conforme necessidade, ou ao final de sua atuação na monitoria da Ludof, certificação das horas de atuação.
- 14.3. A bolsa destinada à atuação da monitoria da Ludof não interfere no recebimento das bolsas das políticas de permanência e êxito do estudante do IFB, bem como no recebimento das bolsas de monitoria do NAPNE, neste último caso, respeitando a carga horária de cada atividade.
- 14.4. Seguindo a lista de reserva, poderão ser incluídos no projeto monitores voluntários, sem recebimento de bolsa, porém com certificação de horas no projeto. Os monitores voluntários estarão submetidos às regras deste edital.
- 14.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do Campus Brasília, ouvidos os membros da Comissão Gestora da Ludoteca Ludof-CBRA.

*Assinado eletronicamente*

CHRISTINE REBOUÇAS LOURENÇO

Diretora-geral do IFB - Campus Brasília

(Portaria 710 de 31/07/2023, publicada no DOU em 01/08/2023)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Christine Reboucas Lourenco, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGBR**, em 26/03/2025 19:24:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 605867

Código de Autenticação: 6fbceab08d



Campus Brasília  
Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F e  
G., None, Asa Norte, BRASÍLIA / DF, CEP  
70.830-450  
(61) 2193-8055